



DOSE DE REFORÇO PASSA A SER LIBERADA PARA TODOS ADULTOS

Adultos maiores de 18 anos podem tomar a terceira dose 5 meses após a segunda ou dose única.



Desde a última terça-feira, dia 16, é que o Ministério da Saúde anunciou mudanças nos cronogramas de vacinação contra a Covid-19, reduzindo o intervalo entre a 2ª e a 3ª dose do imunizante de 6 para 5 meses. Outra mudança foi em relação ao público-alvo, passando a contemplar todos os adultos com esquema vacinal completo com idade igual ou superior aos 18 anos, e não somente os profissionais da saúde, imunossuprimidos e pessoas com 60 anos ou mais.

De acordo com o Ministério, a decisão foi tomada após estudos científicos que mostram maior eficácia após a redução do prazo para se vacinar, ou seja, passando 5 meses após receber a 2ª dose a pessoa deve procurar uma unidade de saúde para tomar a dose de reforço.

JANSSEN

Para quem tomou a vacina da Janssen, categorizada como um imunizante de dose única, terá que tomar uma segunda dose, servindo de reforço, de acordo com a pasta da saúde do Governo Federal. O prazo para tomar a dose extra segue o mesmo prazo para quem tomou vacinas de outros laboratórios e agora necessita de uma dose a mais.

COVID AO REDOR DO MUNDO

Na Europa, novos casos de Covid-19 surgem a cada dia em diversos países, principalmente nos do leste europeu, como Eslovênia, Croácia, Geórgia, Lituânia entram com os maiores índices de novos casos no continente. Além disso,

Reino Unido, Alemanha, Áustria, França e Rússia apresentam uma nova onda de contaminação entre a população, com médias diárias de casos registrados na casa dos 40 mil infectados.

Segundo a Organização Mundial de Saúde, os estudos mostram diversos fatores para tornar as nações europeias o atual epicentro da pandemia. Entre os motivos que levam aos números alarmantes, estão a troca de estação, chegando o frio rigoroso, fazendo com que as pessoas se aglomerem em ambientes fechados, alertam as pesquisas.

Além disso, a baixa adesão e diferentes esquemas de implantação da vacinação, colaboram para números assustadores, já que somente 47% da população da Europa e Ásia Central estão com o esquema vacinal completos, sendo que 2 países têm apenas 10% dos cidadãos vacinados.

BRASIL EM ALERTA

Mesmo com altos índices de vacinados em quase todas as Unidades federativas, chegando a ter Estados com 100% da população vacinada com a primeira dose, de acordo com especialistas, o Brasil deve se atentar com os fatos negativos que estão ocorrendo no velho mundo para tirar lições positivas e alertar a população sobre os riscos que ainda pairam no ar.

O avanço da vacinação na Europa no início da pandemia fez com as autoridades relaxassem em relação aos protocolos de higiene, como o fim da obrigatoriedade do uso da máscara e flexibilização precoce das medidas restritivas.

Para o infectologista da Fundação Oswaldo Cruz, Júlio Croda, há dificuldades de adesão à vacina na Europa, que não tem falta de vacinas, porém tem uma resistência considerável de movimentos antivacinas.

“Tem o negacionismo, o movimento antivacina é muito forte e a falta dos governos que coloquem em prática medidas restritivas como o passaporte vacinal e estratégias de convencimento e de comunicação para conscientizar as pessoas de que é importante se vacinar levam a esse caos. A vacina não é um ato individual, é um ato coletivo, se todo mundo se vacinar teremos menos circulação do vírus”, destaca.

No Brasil o índice de pessoas que são contra a vacinação é muito menor e não traz tanto impacto igual aos países europeus e dos Estados Unidos, o pesquisador reforça que o contexto global deve servir de alerta para o país.

“O Brasil deve se preocupar sim. Ano passado, neste mesmo momento, tínhamos um número reduzido de casos. Flexibilizamos, houve aglomerações associadas às festas de fim de ano e houve um aumento de casos no país com o surgimento da variante Gama”, pontua.

Segundo Croda, a retomada de atividades e o convívio social com segurança depende da imunização completa e da manutenção do uso de máscaras.

“Garantir que está totalmente imunizado reduz a transmissão. O grupo apto para receber a terceira dose deve realizar isso o mais breve possível para garantir mais proteção. Manter o uso de máscaras e evitar aglomerações é fundamental, são medidas que diminuem a transmissão”, conclui.



CAMPANHA DE NATAL

Fundo Social lança a Campanha de Natal Social "Doe Brinquedos e Cestas Básicas"

O Fundo Social de Solidariedade de Mairiporã lançou no começo do mês a sua Campanha de Natal Solidário, que este ano recebeu o nome de Natal Social - "Doe Brinquedos e Cestas Básicas". A ação visa arrecadar brinquedos e alimentos para presentear as crianças.

A expectativa é que adesão seja grande, porque vai beneficiar muitas crianças com arrecadação dos brinquedos e alimentos, numa data tão celebrada no ano. E também pela situação vivida por todos até um mês atrás por causa da pandemia.

O Fundo Social pretende arrecadar cerca de 8.800 brinquedos

e 2.500 cestas básicas, que serão destinadas às famílias cadastradas no Fundo Social, CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e nos projetos sociais.

Também poderão ser doados uma caixa de chocolate e um brinquedo para acrescentar na sacolinha, que fará parte da composição do kit para doação. A Prefeitura espera a participação e a colaboração das empresas, do comércio, dos supermercados e, como também, da população em geral, para este evento solidário em prol dos que mais necessitam.

Quem puder e quiser fazer sua doação, deve se dirigir à sede do Fundo Social, na rua Ipiranga, no horário comercial.



MAIRIPORÃ SE DESTACA EM RANKING DE MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO

Cidade fica em 11º lugar entre as 140 participantes, alcançando 72 pontos dos 90 totais.



Periodicamente é divulgado pelo Governo do Estado de São Paulo um ranking dos Municípios de Interesse Turístico, conhecidos como MIT e, na última publicação da classificação feita no final de outubro, a cidade de Mairiporã aparece em 11º lugar, disputado com outros 139 municípios do estado.

Para obter a classificação atual Mairiporã atingiu a marca de 72 pontos num total de 90, sendo uma posição favorável e de suma importância para fazer com que o muni-

cípio invista ainda mais em infraestrutura e políticas públicas voltadas ao setor.

Anualmente os municípios paulistas classificados como estâncias turísticas recebem recursos oriundos do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR, atrelado a Secretaria Estadual de Turismo. Mairiporã tem buscado alcançar o topo do ranking, já que os três primeiros lugares no ranking dos MIT, depois de um certo tempo tornam-se estância turística.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONSELHO DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Mairiporã e o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mairiporã convocam os integrantes do Conselho e Câmaras Técnicas de Patrimônio Cultural e Expressões Artísticas, para a 72ª REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada em 25 de novembro de 2021, quinta-feira, às 18h00, por videoconferência, com acesso pelo link - <http://bit.ly/conselhomairipora>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONSELHO DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Mairiporã e o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mairiporã convocam os integrantes do Conselho e Câmaras Técnicas de Patrimônio Cultural e Expressões Artísticas, para a 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada em 25 de novembro de 2021, quinta-feira, às 18h30, por videoconferência, com acesso pelo link - <http://bit.ly/conselhomairipora>

ATA DE HABILITAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2021

Em atendimento ao item 7.1 do Edital de Chamamento Público Nº 005/2021 – PROAC MUNICÍPIOS - Edital de Apoio à Criação, Difusão, Circulação e Formação Artística e Cultural de Mairiporã, informamos a lista de projetos habilitados. Somente as inscrições habilitadas passarão à fase de seleção, conforme item 7.4.

Carimbo de data/hora	Nome do Proponente	Título do Projeto	Situação	Motivo
19/10/2021 01:41:20	Rodrigo Ribeiro de Medeiros	CINEMA EM MAIRIPORÃ?	Habilitado	
20/10/2021 16:41:30	Kirianne Miek da Fonseca Miasaki 36628901866	TINGIMENTO NATURAL AZUL COM PLANTAS ÍNDIGO ÍNDIGO	Habilitado	
30/10/2021 20:40:51	Gustavo Henrique Soares Brandao	FIM DE TARDE	Habilitado	
10/11/2021 03:16:25	Tiago Andrade Campos	YU-KERY: POVOS TRADICIONAIS DA BACIA DO JUQUERY	Habilitado	
10/11/2021 17:36:09	Davi Oliveira Vieira	PROJETO - COMPANHIA DE ORIENTAÇÃO ARTÍSTICAS CIMBAJU	Habilitado	
11/11/2021 16:24:40	Paulo Miguel Junior	MÚSICA, FOTOS E BOLHAS	Habilitado	
12/11/2021 16:50:55	Luana Henriques de Almeida Chediak	"GESTÃO CULTURAL NA PRÁTICA" PRIMEIRO EVENTO CRIATIVO PARA DISCUTIR PROJETOS CULTURAIS PARA A CIDADE DE MAIRIPORÃ E SERRA DA CANTAREIRA, A MAIOR FLORESTA URBANA DO MUNDO.	Habilitado	
12/11/2021 17:02:28	J A da Costa Fernandes Produções e Eventos	LEITURA CIDADÃ	Habilitado	
12/11/2021 19:55:02	Marcelo Severo Pimenta	"EMPREENDEDOR COM PAIXÃO EM MAIRIPORÃ" COMO A ECONOMIA DA PAIXÃO PODE IMPULSIONAR A ECONOMIA CRIATIVA NO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ	Habilitado	
13/11/2021 16:17:49	Vanessa Alves Cartolari	ARTE TERAPIA - DA DESCOBERTA À TRANSFORMAÇÃO	Habilitado	
13/11/2021 19:54:35	Associação Cultural Confraria Poética Marginal	BRINCANTES AMBULANTES	Habilitado	
13/11/2021 20:12:17	Cassia Francisca Gois Rodrigues	OUÇA A VOZ PRETA SILENCIADA	Habilitado	
13/11/2021 22:01:09	Pedro Henrique Caetano	"CINCO VEZES OITO" - CLASSE DE PERCUSSÃO RUDIMENTAR	Habilitado	
13/11/2021 22:30:59	Chaiane Ezequiel da Silva Mendes	NÃO DORME MARIA ACORDA!	Habilitado	
13/11/2021 22:43:40	Maura de Andrade Novo	JUQUERY QUE UNE AS FLORESTAS QUE NOS CIRCULAM.	Habilitado	
14/11/2021 00:46:33	Isaque de Souza Mendes	COLETÂNEA BARROCA BEAT VOL.2	Habilitado	
14/11/2021 11:24:08	Fiammarion Vieira Magalhães	COCRIARTE	Habilitado	
14/11/2021 11:34:30	Samuel Dimitrius Pinto Ribeiro	HISTÓRIAS DE MAIRIPORÃ	Inabilitado	Projeto em duplicidade. Item 6.8: Em caso de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, será analisada somente a última enviada.
14/11/2021 15:41:28	Rafael Silva Torres	WEBSÉRIE - ELLA SINCERA EM: COMO NÃO PERDER O AMOR DA SUA VIDA	Habilitado	
14/11/2021 17:14:12	Caique de Mello Narcizo	HIP HOP DANDO AULA	Inabilitado	Não cumpriu o item 6.2.1, linha e: Cópia/foto de documento que comprove residência do proponente pelo período mínimo de 2 anos, em um dos municípios que compõem o CIMBAJU.
14/11/2021 20:58:11	Débora Cristina de Freitas Santana	PROGRAMA POETIZE-SE: POETAS BRASILEIROS	Habilitado	
14/11/2021 21:49:06	Yassir Chediak	VIOLA SEM LIMITES	Habilitado	
14/11/2021 22:54:04	Alessandro de Sousa Santos	BATALHA DA QUADRA HIP HOP VIVE	Habilitado	

14/11/2021 23:55:52	Tiago Arlindo da Silva	MURAL GIGANTE DE ARTE URBANA EM MAIRIPORÃ	Inabilitado	Não cumpriu o item 6.2.1, linha d: Caso não disponha de comprovante em seu nome, deverá apresentar comprovante em nome de terceiro e declaração de residência (Anexo V), devidamente preenchida/ copiada e assinada.
15/11/2021 00:17:06	Jaqueline Franco Bueno	IMENSO EM MIM	Habilitado	
15/11/2021 00:28:01	Dandara Francisca Martinho da Luz	VIAJANTES DA MALA ENCANTADA APRESENTA: CONTOS BRASILEIROS	Habilitado	
15/11/2021 00:29:29	Aloizio Ezequiel da Silva Filho	CORTEJO CANTA LIBERDADE	Habilitado	
15/11/2021 00:35:00	Thiago Aparecido da Silva	ARTE CURA	Habilitado	
15/11/2021 10:54:51	Mariana Moura Lima 36796142845	MOSTRA DE CINEMA DA MULHER LBT	Habilitado	
15/11/2021 11:38:43	Samuel Dimitrius Pinto Ribeiro	HISTÓRIAS DE MAIRIPORÃ	Habilitado	
15/11/2021 13:07:18	Ubirajara Ribeiro Reis	MÚSICA NA RUA	Inabilitado	Não cumpriu o item 6.2.1, linha a: Declaração de inscrição conforme anexo IV; e linha e: Cópia/foto de documento que comprove residência do proponente pelo período mínimo de 2 anos, em um dos municípios que compõem o CIMBAJU.
15/11/2021 13:41:13	Flávia Bertinelli Almeida 15138862820	"BRINCAR DO QUÊ?"	Habilitado	
15/11/2021 14:30:30	Priscila Freire Paixao 34202174801	"QUANDO ACORDEI, O CIRCO JÁ TINHA IDO EM-BORA": CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO CIRCENSE SEGUIDO DE OFICINAS DE MALABARES	Habilitado	
15/11/2021 15:00:03	Denis dos Santos Gonçalves	TODO MUNDO É IGUAL	Habilitado	
15/11/2021 15:12:24	Paulo de Tarso de Oliveira Corte	SABESP: UMA VILA OPERÁRIA NAS TERRAS DO JUQUERY	Habilitado	
15/11/2021 15:27:36	Gildemar Augustinho Almeida	"CANTO PARA BITITA"	Habilitado	
15/11/2021 16:43:58	Izabelle Barbosa Lima 33086580895	O CIRCO PEDE LICENÇA	Habilitado	
15/11/2021 16:46:19	Rafael de Araujo Mattiazo	"OS CÂNTAROS"	Habilitado	
15/11/2021 16:55:46	Edson Jose Burgos Uzqueda	DIÁLOGOS	Habilitado	
15/11/2021 17:45:37	Camila Jacob Silva	PROJETO SINERGIA ACÚSTICO CONVIDA	Habilitado	
15/11/2021 18:04:37	Carlos Alexandre Emilio de Souza	TSM - REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE SKATE CALÇADÃO	Habilitado	
15/11/2021 18:30:30	Gilberto Caetano da Silva	QUE SUSTO!	Habilitado	
15/11/2021 19:05:29	Ralf Jesus Oliveira da Silva	HALPHY JESUS "QUÃO GRATIDÃO"	Habilitado	
15/11/2021 19:12:57	Fabricio Correa de Souza	BRINCANTES E O BAÚ ENCANTADO	Habilitado	
15/11/2021 20:19:55	Maria Eduarda Ryan e Silva	NOMOFOBIA	Inabilitado	Não cumpriu o item 6.2.1, linha a: Declaração de inscrição conforme anexo IV
15/11/2021 21:16:39	Anastácia Marcia Hayne Santos	AOS PÉS DA MATA ATLÂNTICA	Habilitado	
15/11/2021 21:24:09	Almir da Silva Maria	MUSICALIZAÇÃO NAS ESCOLAS	Inabilitado	Não cumpriu o item 6.2.1, linha e: Cópia/foto de documento que comprove residência do proponente pelo período mínimo de 2 anos, em um dos municípios que compõem o CIMBAJU.
15/11/2021 21:38:50	Rafael de Souza Peixoto	MOSTRA MUSICAL JARDINS SUSPENSOS	Habilitado	
15/11/2021 22:05:13	Brenno Rubem de Almeida Farias Costa	VILA DO REFÚGIO AO VIVO NO PICO DO OLHO D'ÁGUA	Inabilitado	Não cumpriu o item 6.2.1, linha e: Cópia/foto de documento que comprove residência do proponente pelo período mínimo de 2 anos, em um dos municípios que compõem o CIMBAJU.
15/11/2021 22:38:12	Ricardo Maciel Joaquim	SAMBA DO ROSÁRIO - 2ª EDIÇÃO	Habilitado	
15/11/2021 22:38:56	Julio Cesar Avanci de Lima	FAMIGERADA	Habilitado	
15/11/2021 22:50:38	Denise Loureiro D'Oliveira	PS: HISTÓRIAS DE ENTARDECER	Habilitado	
15/11/2021 23:02:05	Tamires Santana de Oliveira	DES_ESPERAR.JAMAI@QUIETUDEOCAOS.COM.BR	Inabilitado	Não cumpriu o item 6.2.1, linha a: Declaração de inscrição conforme anexo IV; e linha e: Cópia/foto de documento que comprove residência do proponente pelo período mínimo de 2 anos, em um dos municípios que compõem o CIMBAJU.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

15/11/2021 23:11:39	Chrystian Dozza Cunha	LOOPING GUITARS - PARTE 2	Inabilitado	Não cumpriu o item 6.2.1, linha e: Cópia/foto de documento que comprove residência do proponente pelo período mínimo de 2 anos, em um dos municípios que compõem o CIMBAJU.
15/11/2021 23:12:01	Fabiana Anjos Blanco	VARAL SOCIAL – QUAL É A TUA FOME?	Habilitado	
15/11/2021 23:51:10	Malba Helena de Oliveira	"MORTENIDADE – AS INVISÍVEIS MORTES QUE GERAM A VIDA"	Habilitado	
15/11/2021 23:51:40	Luis Henrique Rodrigues	DO GRAFITE AO MURAL	Habilitado	
15/11/2021 23:58:16	Maria Cecilia Santinelli Migliorancia	À MARGEM DA MEMÓRIA	Habilitado	

Conforme artigo 109 da lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso, que deverá ser dirigido à Unidade de Gestão de Cultura, por escrito, através do e-mail cultura@mairipora.sp.gov.br.

UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

PORTARIA Nº 20.039/2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Concurso Público nº 03/2019.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica prorrogado a partir de 08 de novembro de 2021, por dois anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 03/2019, homologado pela Portaria nº 17.938, de 08 de novembro de 2019.

Município de Mairiporã, em 03 de novembro de 2021

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

**TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018**

Eu, **JEFFERSON CALIXTO DA CRUZ**, pelo presente instrumento, na qualidade de **APROVADO** no cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**, do **CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018**, classificado(a) em **53º lugar**, afirmo na forma da Lei que, **DESISTO** da vaga por direito.

Mairiporã, 16 de novembro de 2021

JEFFERSON CALIXTO DA CRUZ

**TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é(são) considerado(s) **DESISTENTE(S)** da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) as exigências legais estabelecidas no edital 01/2020.

NOME	NIVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
VITORIA DORNELLES ALMEIDA SILVA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	37º
IGOR LISBOA DE PAZ	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	38º
MURILO BERALDES BERNARDINI	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	39º
THALITA BESERRA DAMACENA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	40º

Mairiporã, 19 de novembro de 2021

Central de Gestão de Pessoas

**TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é(são) considerado(s) **DESISTENTE(S)** da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) as exigências legais estabelecidas no edital 01/2021.

considerado(s) **DESISTENTE(S)** da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) as exigências legais estabelecidas no edital 01/2021.

NOME	NIVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
ARTHUR GALVÃO DOS SANTOS	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA MANHÃ	17º
GIOVANA GOMES SOUSA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA MANHÃ	18º
LARISSA SEBASTIANA FERNANDES HONORATO	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA MANHÃ	19º
DONIZETI TADEU OLEGÁRIO DE JESUS	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA MANHÃ	20º
GUILHERME BERBEL BARJA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA MANHÃ	21º
LUCA GOMES DEBERTI	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA MANHÃ	22º
DANILO SOARES	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA MANHÃ	23º
RAIANY ESTER SILVA BRILHA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA MANHÃ	24º
RACHEL APARECIDA RODRIGUES MAROTTA	SUPERIOR	ADMINISTRAÇÃO E AFINS	16º
LETICIA DE PAULA PIRES	SUPERIOR	ADMINISTRAÇÃO E AFINS	17º
FELIPE LINS DE OLIVEIRA	SUPERIOR	COMUNICAÇÃO SOCIAL E AFINS	3º
VÍTOR MANOEL BUENO SOARES	SUPERIOR	COMUNICAÇÃO SOCIAL E AFINS	4º
LARA LEAL PISANESCHI PEREIRA DA SILVA	SUPERIOR	COMUNICAÇÃO SOCIAL E AFINS	5º
ISABELLE ZANARDI	SUPERIOR	COMUNICAÇÃO SOCIAL E AFINS	6º
MILENA ALVES BARBOSA	SUPERIOR	COMUNICAÇÃO SOCIAL E AFINS	7º
CAIQUI FARIAS MACHADO	SUPERIOR	DIREITO	35º
THAINÁ DOS SANTOS SILVA	SUPERIOR	DIREITO	36º
RAPHAEL MOSE PEREIRA	SUPERIOR	DIREITO	38º
JOÃO MIRAGLIA JÚNIOR	SUPERIOR	DIREITO	39º
LARISSA VANESSA DOS SANTOS FERREIRA	SUPERIOR	DIREITO	40º
YASMIN DIAS DOS SANTOS	SUPERIOR	DIREITO	41º
ELAINE APARECIDA PEDROSO DE ARAUJO	SUPERIOR	DIREITO	43º
GABRIELLE BASILIO CARDOSO DE MORAES	SUPERIOR	DIREITO	44º
VERIDIANY SILVA LIMA	SUPERIOR	DIREITO	46º
STEPHANIE VAZ ROCHA	SUPERIOR	DIREITO	47º
MARCOS WENDEL DE MELO ROCHA	SUPERIOR	ENGENHARIA CIVIL	5º

Mairiporã, 19 de novembro de 2021

Central de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2020**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2020**, a comparecer(em) na Central de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados desta publicação.

O candidato deverá entregar as cópias do **RG, 1 (uma) foto 3x4 recente, CPF, Certidão de quitação eleitoral, Certificado de Reservista – (Somente candidato do sexo masculino maior de 18 anos), Comprovante de matrícula no curso da área de aprovação emitido pela Instituição de Ensino, comprovante de endereço atualizado e número de conta bancária do Banco Santander**, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

O candidato deverá ter idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos e estar regularmente matriculado no curso de nível e área para qual foi aprovado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	NIVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
THAYNA BONOME PARIZ	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	41º
VICTOR SUBA ALVES BRASIL	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	42º
RITA DE CASSIA CORREA OLIVEIRA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	43º
GUSTAVO VILAR	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	44º
JOSE GUSTAVO TOZI DE SOUZA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	45º
MARIA ROBERTA SANTOS ANTUNES	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	46º
DIEGO OLIVEIRA MELLO	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	47º
BARBARA MARTINS MAGALHAES	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	48º
JULIA SANTOS RESENDE	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	49º
GABRIEL VITOR ALMEIDA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	50º
JENIFFER CONCEICAO MARTINS GOMES	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	51º
GEOVANNA VICENTE DA SILVA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	52º
GILMAR ANTONIO TEZZEI JUNIOR	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	53º
MARIA EDUARDA DOS SANTOS BARBOSA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	54º
BEATRIZ NICOLI DE OLIVEIRA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	55º
DANILA MAYHUMI DANCHAN SANTOS	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	56º
THIFANY MARIA BORGES CARVALHO	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	57º
GABRIEL HÁRIEL ALVARENGA DOS SANTOS	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	58º



ANA BEATRIZ VIANA DA SILVA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	59º
RAFAELA TOLEDO HONORIO	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	60º
GABRIELLY AMBROSIO PONTES ALMEIDA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	61º
MARCOS VINICIUS DA SILVA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	62º
KEYLA CRISTINA LIMA RIBEIRO	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	63º
BRUNO ANDRE CASTRO DE OLIVEIRA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	64º
RYAN ALMEIDA DA SILVA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	65º
GUSTAVO AMBROSIO PONTES	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	66º
LAIS ARNONI FERNANDES	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	67º
CESAR FANTEBOM AMBROSIO	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	68º
LUANA OLIVEIRA PRADO	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	69º
NATALI APARECIDA DA SILVA QUEIROZ	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	70º
IZABELE DA CRUZ SANTOS	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	71º
PEDRO LUIZ PAULA TOZI	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	72º
MARIA EDUARDA DE SOUZA JOAQUIM	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	73º
GIOVANA PEREIRA BUENO SILVA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	74º
ANA JULIA PAES OLIVEIRA	SUPERIOR	ENFERMAGEM	1º
CIBELE ALVES NUNES DA SILVA	SUPERIOR	ENFERMAGEM	2º

Mairiporã, 19 de novembro de 2021

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2021**, a comparecer(em) na Central de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 as 16h30, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados desta publicação.

O candidato deverá entregar as cópias do **RG, 1 (uma) foto 3x4 recente, CPF, Certidão de quitação eleitoral, Certificado de Reservista – (Somente candidato do sexo masculino maior de 18 anos), Comprovante de matrícula no curso da área de aprovação emitido pela Instituição de Ensino, comprovante de endereço atualizado e número de conta bancária do Banco Santander**, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

O candidato deverá ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos e estar regularmente matriculado no curso de nível e área para qual foi aprovado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	NIVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
JENIFFER DO ROSARIO SILVA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA MANHÃ	25º
EMILLY RAFAELA BARBOSA PEREIRA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA MANHÃ	26º
LAIS ROBERTA CRISPIM DA CRUZ	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA MANHÃ	27º
LAIS ADRIELLY ALMEIDA DE SOUZA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA MANHÃ	28º
KETELLYN SULAMITA DO NASCIMENTO MOURA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA MANHÃ	29º
JULIA DA SILVA CATANO	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA MANHÃ	30º
PATRICIA KAYLANE DE OLIVEIRA DOS SANTO	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA MANHÃ	31º
EVELYN DE LIMA VALINHOS	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA MANHÃ	32º
EMILLY SANTOS DE OLIVEIRA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA MANHÃ	33º
AMANDA LIMA ROSSI	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA MANHÃ	34º
VITÓRIA KELLY DE JESUS SANTOS	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA MANHÃ	35º
EVILYN MOREIRA DA SILVA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA MANHÃ	36º
HEVERTON RAICK SANTOS DA SILVA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA MANHÃ	37º
LARISSA SORIA PONTES	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA MANHÃ	38º
CAUA ARRUDA ALBINO	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA MANHÃ	39º
MURILO ROCHA DA SILVA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA MANHÃ	40º
CAMILA FERNANDES LEITE	SUPERIOR	ADMINISTRAÇÃO E AFINS	18º
ALINE RUEDA DE OLIVEIRA	SUPERIOR	ADMINISTRAÇÃO E AFINS	19º
MICHEL CALADO DA SILVA	SUPERIOR	ADMINISTRAÇÃO E AFINS	20º
MATEUS REINALDO SILVA BEZERRA	SUPERIOR	COMUNICAÇÃO SOCIAL E AFINS	8º
EDER DE SIQUEIRA	SUPERIOR	DIREITO	48º
THIAGO ERIK PEREIRA TRINIDADE	SUPERIOR	DIREITO	49º
BRUNA FERREIRA SOARES	SUPERIOR	DIREITO	50º
MARIA CATARINA ROCHA BLAYA	SUPERIOR	DIREITO	51º
CINTIA SANTOS RIBEIRO	SUPERIOR	DIREITO	52º
MYLLENA VIEIRA BARBOSA	SUPERIOR	DIREITO	53º
ELIANE MARIA DA SILVA	SUPERIOR	DIREITO	54º

RITA CRISTIANE SENA RIBEIRO	SUPERIOR	DIREITO	55º
LUCAS ESTEVO	SUPERIOR	DIREITO	56º
ANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA	SUPERIOR	DIREITO	57º
LARISSA GRACILIANO FRIAS DOS SANTOS	SUPERIOR	ENFERMAGEM	1º
CAROLINE AGUIAR DOS SANTOS	SUPERIOR	ENFERMAGEM	2º
KATLLYN RAMOS SANTOS DO VALLE	SUPERIOR	ENFERMAGEM	3º
ANDRÉ LIRANI SILVA	SUPERIOR	ENFERMAGEM	4º
VIÑICIUS PEREZ DE MENEZES	SUPERIOR	ENGENHARIA CIVIL	6º
DIOGENES LIMA NERES DA FROTA	SUPERIOR	ENGENHARIA CIVIL	7º
MATHEUS ROGERIO ALVES DA SILVA	SUPERIOR	PSICOLOGIA	6º
RAPHAEL SALOMÃO CHAMMA	SUPERIOR	PSICOLOGIA	7º
RAQUEL SILVA DOS SANTOS	SUPERIOR	PSICOLOGIA	8º
RAFAELA CRISTINA MAROTTA	SUPERIOR	PSICOLOGIA	9º

Mairiporã, 19 de novembro de 2021

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº. 02/2018**, no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) na Central de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 as 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO CARDOSO DE OLIVEIRA VAZ	INSPEÇÃO DE ALUNOS	54º

Mairiporã, 19 de novembro de 2021

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº. 03/2018**, no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) na Central de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 as 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
AGNES RIBEIRO DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16º
WELTON GARCIA DO NASCIMENTO	DENTISTA	8º
ELIANE PAIXÃO GONÇALVES LUONGO	ENFERMEIRO	36º
CAMILA DA MOTA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	37º

Mairiporã, 19 de novembro de 2021

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº. 01/2019**, no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) na Central de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 as 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DIEGO DE MOURA LOPES	MOTORISTA I	8º

Mairiporã, 19 de novembro de 2021

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.070, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui incentivo para pagamento em dia do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído incentivo municipal para pagamento em dia do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, denominado “IPTU Premiado”, na forma a ser regulamentada por decreto do Poder Executivo.
§ 1º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, fica autorizado a adquirir os recursos necessários à realização dos sorteios, na forma desta lei.

§ 2º O valor total dos prêmios a serem sorteados durante cada exercício fiscal não poderá ultrapassar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), podendo ser atualizado monetariamente.

§ 3º Os recursos para o custeio dos prêmios serão devidamente alocados no orçamento anual.

Art. 2º Os valores dos prêmios disponibilizados pelo município a serem sorteados e as datas da realização dos sorteios serão definidos por decreto do Poder Executivo Municipal, com ampla divulgação na imprensa local.

Parágrafo único. Os prêmios dos sorteios poderão ser pagos através de cartão vale-compras ou outros bens móveis, que poderão ser previamente fixados para todo o ano ou serem escolhidos para cada sorteio, respeitando o limite legal dos gastos previstos para o exercício fiscal.

Art. 3º Concorrerão automaticamente ao sorteio os contribuintes que possuam inscrições cadastrais imobiliárias do IPTU que se encontrarem em dia com os pagamentos das parcelas no exercício fiscal respectivo, bem como os que efetuarem o pagamento à vista de seus tributos, quando do aviso de lançamento e/ou de seu fato gerador.

§ 1º Para os efeitos desta lei, considera-se em dia o contribuinte que não tenha nenhum atraso para com o município até o último dia útil anterior à geração da listagem de adimplentes.

§ 2º Estará inapto para o sorteio, o contribuinte que tenha algum débito pendente para com o Município de Mairiporã, seja ele de imposto, contribuição de melhoria, multa, taxa e/ou emolumentos, sejam judiciais e/ou administrativas de quaisquer espécies e que tiverem seu lançamento e vencimento inadimplentes até o último dia útil anterior à geração da listagem de adimplentes vinculadas à inscrição cadastral imobiliária.

§ 3º Caso o contribuinte venha a ter seu tributo inscrito em Dívida Ativa, decorrente de fato gerador de competência do Município de Mairiporã, será ele automaticamente excluído do sorteio, somente participando no próximo sorteio se houver parcelamento do tributo e estando em dia com a confissão de dívida até o último dia útil anterior à geração da listagem de adimplentes.

Art. 4º Para a gestão dos sorteios e sua organização, será criada por ato do Poder Executivo, uma comissão organizadora e fiscalizadora, através de ato próprio.

Art. 5º O contribuinte sorteado, seja ele pessoa física e/ou jurídica deverá comprovar a titularidade da inscrição cadastral imobiliária perante o município, mediante a apresentação de escritura, outro título, ou contrato de compra e venda.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento no exercício de 2022, e dos respectivos exercícios subsequentes.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.975, de 16 de dezembro de 2009.

Palácio Tibiriçá, em 18 de novembro de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

LEI Nº 4.071, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui incentivo para pagamento em dia do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, altera os artigos 253, 255 e 258, revoga os artigos 256 e 257 da Lei nº 1.036/1983 (Código Tributário Municipal) e revoga os artigos 50, 51, 52, 165, 166, 167 e 168 da Lei nº 813/1978 - (Código de Posturas)

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DO EMPREENDEDOR DE RUA**

Art. 1º Para fins de instituir o que dispõe a presente lei, considera-se Empreendedor de Rua aquele que exerce suas atividades em instalações removíveis ou não removíveis (bancas, barracas, tendas e semelhantes) em vias e logradouros públicos, passeios, espaços públicos ou particulares.

D4Sign 7e0cecdc-1abd-47aa-91bc-31af69d36a99 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Art. 2º Considera-se Empreendedor de Rua Eventual aquele que exerce suas atividades em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações em locais autorizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**TÍTULO II
DA LICENÇA E PERMISSÃO DE USO**

Art. 3º A licença para o exercício da atividade de Empreendedor de Rua e/ou Empreendedor de Rua Eventual nas vias e logradouros públicos do Município de Mairiporã será concedida a título precário e oneroso, sendo de natureza pessoal e intransferível.

Art. 4º Para os efeitos da presente lei, considera-se Empreendedor de Rua e/ou Empreendedor de Rua Eventual, o Microempreendedor Individual, o Microempresário, o Empresário de Pequeno Porte e o Eireli que exerça atividade lícita por conta própria, sem estabelecimento fixo, residente no município, desde que devidamente autorizado pelo poder público.

Art. 5º A cada Empreendedor de Rua ou Empreendedor de Rua Eventual será permitido o uso de um ponto fixo, previamente determinado e aprovado pela prefeitura, sendo responsável por remover o equipamento do local no final de sua atividade diária, bem como qualquer resíduo/lixo produzido pelo mesmo, sob pena de multa e de cassação da licença em caso de reincidência.

§ 1º O ponto fixo e a sua distribuição entre os interessados serão determinados observando-se a ordem de antiguidade no comércio ambulante através de documento expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cabendo aos mais antigos o direito na precedência para escolha de ponto e tipo de equipamento.

§ 2º A licença e a permissão de uso, a título precário para utilização de ponto fixo poderão ser revogadas a qualquer tempo, a juízo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, tendo em vista o interesse público, sem que assista ao interessado qualquer direito a indenização e prévia comunicação.

§ 3º Também será revogada ou cassada a licença ou permissão de uso do Empreendedor de Rua ou do Empreendedor de Rua Eventual que infringir as regras constantes do art. 4º desta lei.

§ 4º Não terá direito à concessão de licença o Empreendedor de Rua ou o Empreendedor de Rua Eventual, o comerciante previamente já estabelecido.

Art. 6º Não será permitida a instalação de equipamentos:

I – nas esquinas quando prejudicial ao fluxo de veículos, cruzamentos, saídas para estradas e rodovias;

II – em frente a guias rebaixadas;

III – em frente aos tapumes de construções; e

IV – a menos de vinte metros de estádios ou campos de futebol.

Parágrafo único. É proibida a instalação em passeios públicos, exceto naqueles de 2,5 metros de largura e desde que não atrapalhe o fluxo de pessoas no local.

Art. 7º A permissão aos Empreendedores de Rua ou aos Empreendedores de Rua Eventuais que exerçam a sua atividade mediante veículos automotivos deverá ser precedida de parecer favorável da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, observada a legislação vigente.

**TÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA LICENÇAS**

Art. 8º A licença para o exercício do comércio de Empreendedor de Rua ou de Empreendedor de Rua Eventual será concedida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, mediante atendimento, pelo interessado, das seguintes formalidades:

I – requerimento dirigido à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, indicando o tipo de produto a ser comercializado;

II – especificação do meio de transporte, quando for o caso;

III – cópia da Cédula de Identidade, CPF ou CNH para os casos de ambulantes ou eventuais que usem veículos automotores para divulgação e venda de seus produtos;

IV – cópia do documento do veículo automotor devidamente licenciado para o ano em que se realizar o cadastro, bem como nos anos futuros para manutenção da licença desejada;

V – comprovante de inscrição como Microempreendedor Individual-MEI, Microempresário/ME, Empresário de Pequeno Porte-EPP ou Eireli no ato da inscrição como pessoa jurídica;

VI – comprovante de residência atual à data do pedido de licença e comprovação de moradia no Município de Mairiporã há mais de um ano;

VII – cópia do título de eleitor;

VIII – atestado médico fornecido pelo órgão estadual ou particular competente, do qual conste não sofrer o ambulante de moléstia contagiosa, infectocontagiosa ou repugnante;

IX – atestado ou laudo do Corpo de Bombeiros aprovando os equipamentos que utilizem gás liquefeito, quando for o caso;

X – atestado de antecedentes criminais; e

XI – duas fotos 3x4.

§ 1º Nos casos em que necessitar de licenciamento ou aprovação em órgãos ambientais ou laudo do Corpo de Bombeiros, poderá ser emitido o alvará de licença condicionado até que seja expedido pelos órgãos responsáveis as licenças ou laudos competentes.

§ 2º Para o pedido de autorização da licença em ponto fixo, deverá ser juntada ao requerimento, um croqui da localização contendo as dimensões do veículo que pretende estacionar.

**TÍTULO IV
DO AUXILIAR**

Art. 9º Desde que autorizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o Empreendedor de Rua ou o Empreendedor de Rua Eventual poderá ter auxiliar no exercício de sua atividade, obedecendo o que dispõe as normas pertinentes à sua personalidade jurídica.



§ 1º Para registro na prefeitura, o auxiliar deverá apresentar os documentos abaixo enumerados:

- I – cédula de identidade;
- II – atestado de saúde fornecido pelo órgão estadual ou particular competente, do qual conste não sofrer de moléstia contagiosa, infectocontagiosa ou repugnante;
- III – atestado de bons antecedentes;
- IV – comprovante de residência no município com mínimo de um ano;
- V – duas fotos 3x4;
- VI – título de eleitor; e
- VII – anotação na CTPS ou MEI.

§ 2º O registro de auxiliar poderá ser cancelado em caso de infração às disposições previstas nesta lei.

§ 3º Efetuado o registro, será entregue ao auxiliar um cartão de identificação, que deverá portar o mesmo em seu uniforme, para ser apresentado à fiscalização, sempre que estiver em exercício da atividade.

§ 4º Na hipótese de impedimento temporário, devidamente comprovado junto à Secretaria de Desenvolvimento, poderá o Empreendedor de Rua ou o Empreendedor de Rua Eventual, quando o caso, ser substituído por seu auxiliar, desde que seja ele maior e capaz.

TÍTULO V DAS OBRIGAÇÕES, PROIBIÇÕES E PENALIDADES

Art. 10. No exercício da sua atividade, deverá o Empreendedor de Rua ou o Empreendedor de Rua Eventual obrigatoriamente afixar em local visível do equipamento, a licença de funcionamento emitida pela prefeitura municipal, o atestado de saúde emitido pelo órgão público estadual, municipal ou privado competente e o cartão de identificação.

Art. 11. Além de outras obrigações previstas nesta lei, os Empreendedores de Rua ou os Empreendedores de Rua Eventuais deverão:

- I – exercer pessoalmente sua atividade ou através de seus auxiliares, conforme o que dispõe a presente lei;
- II – efetuar, nos prazos fixados, o pagamento dos tributos devidos à prefeitura;
- III – renovar anualmente o pedido de licença para o exercício do comércio de ambulante até o dia 31 de janeiro de cada ano;
- IV – utilizar e conservar seus equipamentos rigorosamente dentro das especificações técnicas, determinadas pelos órgãos competentes da prefeitura;
- V – atender rigorosamente as exigências de ordem higiênico-sanitária previstas na legislação em vigor;
- VI – usar papel adequado para embrulhar os gêneros alimentícios;
- VII – usar uniformes determinados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico: avental branco, quando se tratar de produtos alimentícios e comestíveis e cobertura para os cabelos (toucas/redes);
- VIII – manter rigorosamente a higiene pessoal do vestuário e do equipamento utilizado;
- IX – manter limpo o seu local de trabalho, inclusive com cesto ou vasilhame adequado para o depósito de lixo;
- X – observar irrepreensível compostura: discrição e polidez no trato com o público;
- XI – conservar devidamente aferidos os pesos, balanças e medidas empregados no comércio;
- XII – afixar sobre as mercadorias de modo visível a indicação de seu preço, observados os tabelamentos vigentes;
- XIII – exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal relativo ao produto comercializado; e
- XIV – acatar as ordens e instruções emanadas pelo poder público.

Art. 12. É proibido aos Empreendedores de Rua ou aos Empreendedores de Rua Eventuais que dispõe esta lei, o comércio de:

- I – medicamentos e quaisquer produtos farmacêuticos;
- II – produtos tóxicos, agrotóxicos ou que produzam dependência física ou psíquica;
- III – gasolina, querosene ou qualquer substância inflamável ou explosiva;
- IV – fogos de artifício;
- V – animais vivos
- VI – relógios, jóias e óculos (de grau e outros dispositivos que dependam de receituário médico);
- VII – gêneros falsificados, deteriorados ou impróprios para o consumo no território nacional; e
- VIII – produtos ou mercadorias importadas sem as devidas regularidades aduaneiras.

Parágrafo único. O Empreendedor de Rua ou o Empreendedor de Rua Eventual que estiver portando ou comercializando artigos importados sem o respectivo documento fiscal terá sua licença cassada, bem como seus itens apreendidos.

Art. 13. Será proibido, ainda, ao Empreendedor de Rua ou ao Empreendedor de Rua Eventual:

- I – exercer atividade em locais não permitidos;
- II – adulterar ou rasurar documentos necessários à sua atividade;
- III – vender mercadorias não constantes da permissão; e
- IV – expor ou depositar mercadorias e utensílios na área externa de seu equipamento, nos leitos, passeios, canteiros e refúgios das vias públicas.

Art. 14. Verificada qualquer infração às disposições desta lei, será aplicada multa no valor de dez Unidades Fiscais do Município-UFM. Havendo reincidência, o Empreendedor de Rua ou o Empreendedor de Rua Eventual serão autuados com multa no valor dobrado, bem como terão seus equipamentos apreendidos e a licença cassada.

§ 1º As mercadorias e equipamentos utilizados pelo infrator serão apreendidos mediante competente auto, tendo sua destinação efetuada segundo a legislação vigente.

§ 2º As mercadorias não perecíveis e os equipamentos apreendidos serão doados ao Fundo Social do Município de Mairiporã.

§ 3º Em se tratando de mercadorias perecíveis de rápida deterioração que impossibilite o trâmite normal para leilão ou hasta pública, não sendo as exigências satisfeitas no momento, poderão as mesmas depois de avaliadas pela repartição fiscal, ser distribuídas através do Fundo Social do município.

TÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES, REVOGAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O art. 253 da Lei nº 1.036, de 7 de dezembro de 1983 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 253. A taxa de licença para o Empreendedor de Rua ou para o Empreendedor de Rua Eventual será exigível por ano, mês ou dia.”

§ 1º Para fins da cobrança da taxa prevista no caput do art. 253, considera-se Empreendedor de Rua aquele que exerce suas atividades em instalações removíveis ou não removíveis (bancas, barracas, tendas e semelhantes), em vias e logradouros públicos, passeios, espaços públicos ou particulares.

§ 2º Para fins da cobrança da taxa prevista no caput do art. 253, considera-se Empreendedor de Rua Eventual aquele que exerce suas atividades em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações em locais autorizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 16. O art. 255 da Lei nº 1.036/1983 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 255. O pagamento da taxa de licença para o exercício da atividade de Empreendedor de Rua ou de Empreendedor de Rua Eventual não dispensa a cobrança da taxa de uso e ocupação do solo.”

Art. 17. O art. 258 da Lei nº 1.036/1983 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 258. Aos feirantes e Empreendedores de Rua residentes no município há mais de um ano, devidamente comprovado, será concedida uma redução de cinquenta por cento do valor a que se refere o art. 254, sendo que a comprovação deverá ser renovada anualmente, até o dia 31 de janeiro.”

Art. 18. Os casos omissos nessa lei poderão ser tratados por decreto municipal.

Parágrafo único. Os padrões das barracas, bancas e similares que dispõem essa lei serão tratados por decreto específico para tal assunto.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os arts. 256 e 257 da Lei nº 1.036/1983 (Código Tributário Municipal) e os arts. 50, 51, 52, 165, 166, 167 e 168 da Lei nº 813/1978 (Código de Posturas).

Palácio Tibiriçá, em 18 de novembro de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

DECRETO Nº 9.341, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 164.911,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e onze reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 164.911,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e onze reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 10 de novembro de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

ORGAO	CLASSIFICACAO		FUNCAO	ITEM	DESCRICAO	VALOR LANCADO	
	ECONOMICA	FUNCIONAL					
SUPLEMENTACAO							
02.13.011	3.3.90.00.00	16	482	5008 - 10271	01 03926	REGULARIZACAO DE INTERESSE ESPECIFICO	1.000,00
02.07.011	3.3.90.00.00	04	122	7002 - 2189	01 03940	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.000,00
02.07.011	3.3.90.00.00	28	846	9003 - 0005	01 03960	REQUISITORIOS DE PEQUENO VALOR	7.000,00
02.16.021	3.3.90.00.00	15	452	8003 - 2207	01 04417	MONITORAMENTO E FISCALIZACAO DE TRANSITO	23.000,00
02.15.011	4.4.90.00.00	04	122	6004 - 2155	01 05565	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	115.000,00
02.05.011	3.1.90.00.00	04	122	7002 - 2182	01 05566	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	8.911,00
TOTAL							164.911,00





Prefeitura Municipal de Mairiporã

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA AÇAO	VALOR LANÇADO
ORÇAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNÇÃO	ESPECIFICACAO DA AÇAO	VALOR LANÇADO
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					
02.13.01	3.3.90.00.00	16	122	5005 - 2146	01 03909 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 1.000,00
02.07.01	4.4.90.00.00	04	122	7002 - 2189	01 03946 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 10.000,00
02.07.01	4.4.91.00.00	28	843	9002 - 0003	01 03955 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA 7.000,00
02.15.02	3.3.90.00.00	11	334	6005 - 2156	01 04107 OPERACAO E MANUTENCAO DO PAT 5.000,00
02.15.02	3.3.90.00.00	11	334	6005 - 2157	01 04109 CAPACITACAO E TREINAMENTO PARA GERACAO DE RENDA 5.000,00
02.15.02	3.3.90.00.00	11	334	6005 - 2158	01 04111 CAPACITACAO E TREINAMENTO PARA GERACAO DE RENDA 10.000,00
02.15.02	3.3.90.00.00	11	334	6005 - 2159	01 04112 OPERACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA ACESSA SAO PAU 5.000,00
02.15.02	3.3.90.00.00	23	691	6006 - 1033	01 04132 ESTUDOS DOS SETORES DE COMERCIO, INDUSTRIA E 2.000,00
02.15.02	3.3.90.00.00	23	691	6006 - 2160	01 04136 PROMOCAO DO COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS 5.000,00
02.15.02	3.3.90.00.00	23	691	6006 - 2161	01 04137 APOIO AO EMPRESARIADO 10.000,00
02.15.02	3.3.90.00.00	23	691	6006 - 2162	01 04138 CAPACITACAO DE EMPREENDEDORES 10.000,00
02.15.02	3.3.90.00.00	23	691	6006 - 2163	01 04139 APOIO A IMPLANTACAO DE EMPRESA 5.000,00
02.15.02	3.3.90.00.00	23	691	6006 - 2164	01 04140 DESENVOLVE MAIRIPORA 10.000,00
02.15.02	3.3.90.00.00	20	605	6007 - 2165	01 04142 DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVIS 5.000,00
02.15.02	3.3.90.00.00	20	605	6007 - 2166	01 04149 FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR 25.000,00
02.15.02	3.3.90.00.00	20	605	6007 - 2167	01 04159 APOIO A COMERCIALIZACAO E PROMOCAO DO AGRONEGOCI 5.000,00
02.15.02	3.3.90.00.00	20	605	6007 - 2168	01 04164 FOMENTO A PSICULTURA 3.000,00
02.15.02	3.3.90.00.00	20	605	6007 - 2169	01 04170 DESENVOLVIMENTO DA PESCA AMADORA 5.000,00
02.16.02	3.3.90.00.00	15	452	8003 - 2208	01 04419 SINALIZACAO EFICAZ 23.000,00
02.12.01	3.1.90.00.00	15	122	5001 - 2129	01 05561 GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS 8.911,00
TOTAL					164.911,00

DECRETO Nº 9.342, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, Senhor WALID ALI HAMID, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente do Instituto de Previdência do Município de Mairiporã, com fundamento na autorização contida no inciso VI do art. 7º da Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) nas seguintes verbas orçamentárias:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
03			INST DE PREV SERV PUBLIC MUN MAIRIPORA	
03.01			INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.01.02			PAGAMENTOS DE BENEFICIOS	
09.272.4006.2218	20	4	3.1.90.01 PAGAMENTO DE INATIVOS	1.700.000,00
			APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	
09.272.4006.2219	26	4	3.1.90.03 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	500.000,00
			PENSÕES	
Total da Suplementação				2.200.000,00

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I – Anulação parcial das dotações, nos termos do art.43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) das seguintes verbas orçamentárias:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
03			INST DE PREV SERV PUBLIC MUN MAIRIPORA	
03.01			INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.01.01			ADMINISTRAÇÃO	
99.997.9999.9003	18	4	9.9.99.99 PARA CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2.200.000,00
			Reserva de Contingência	
Total da Anulação de Dotação				2.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 12 de novembro de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

DECRETO Nº 9.343, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado neste município de Mairiporã necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, usando de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio 1956, **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado e respectivas benfeitorias, necessárias à implantação da Rede Coletora de Esgotos – Sem Denominação Especial, no Bairro Chácara Arantes, integrante do sistema de saneamento desta cidade de Mairiporã, imóvel es-

se que consta pertencer, respectivamente, ao proprietário Leonilda Joaquim da Silva, cadastro SABESP nº 0112/207, respectivamente, com as medidas limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referência MNEE 008/18 e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Cadastro: 0112/207 – Área 2

Desenho Final: CAD PROP MNEE 008/18

Nome: Leonilda Joaquim da Silva

Área: 87,39m²

Área : (V-W-O-N-V) = 87,39m²

Faixa de terra situada na Travessa Joantina Rufullo, no Bairro Chácara Arantes, pertencente à matrícula 2860 do Cartório de Registro de Imóveis do município e comarca de Mairiporã-SP, representado na planta CAD PROP MNEE 008/18, assim descrito e confrontando: Inicia-se no ponto “V”, situado no alinhamento dos imóveis da Travessa Joantina Rufullo, distante 126,80m do cruzamento com a Rua Felipe Salomão Chamma; daí, segue pelo alinhamento dos imóveis da Travessa Joantina Rufullo com azimute de 138°47’36” e distancia de 3,63m até o ponto “W”; daí, deflete à direita, deixa o alinhamento dos imóveis da Travessa Joantina Rufullo e segue com azimute de 253°34’47” e distancia de 24,04m até o ponto “O”; daí, deflete à direita e segue com azimute de 338°16’25” e distancia de 3,97m até o ponto “N”; daí, deflete à direita e segue com azimute de 056°15’21” e distancia de 22,74m até o ponto “V”, início desta descrição, confrontando do ponto “W” até aqui com área de mesma propriedade e encerrando uma área de 87,39m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e /ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto nos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 12 de novembro de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

MARCUS IVONICA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

DECRETO Nº 9.344, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado neste município de Mairiporã necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, usando de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio 1956, **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado e respectivas benfeitorias, necessárias à implantação da Rede Coletora de Esgotos – Rua Branca Thomaz Pereira, s/nº, respectivamente, no Bairro Jardim Santa Cruz, integrante do sistema de saneamento desta cidade de Mairiporã, imóvel esse que consta pertencer, respectivamente, ao proprietário Arestides Carpi e outros, cadastro SABESP nº 1622/035, respectivamente, com as medidas limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referência 44293_10-MAIR-RC-PER-029-R4, respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Cadastro:1622/035

Desenho Final: 44293_10-MAIR-RC-PER-029-R4

Nome: Arestides Carpi e outros

Área: 312,20m²

Área : (30-3-17-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30) = 312,20m²

Faixa de terra situada no bairro Chácara dos Arantes, pertencente à Matrícula 2.860-R3 do 1º C.R.I. do Município e Comarca de Mairiporã-SP, representada no desenho Sabesp 44293_10-MAIR-RC-PER-029R4, com a seguinte descrição:

Inicia-se no ponto “30”, situado na linha de divisa com o lote 17 da Quadra Única, pertencente à Matrícula 2860 do CRI de Mairiporã, distante 100,71m do alinhamento predial da Rua Branca Thomaz Pereira; daí, segue pela referida linha de divisa, com angulo interno de 87°48’40” e distância de 4,00m até o ponto “3”, situado junto a divisa com o a área 5 da Quadra Única, pertencente à Matrícula 2860 do CRI de Mairiporã; daí, segue com angulo interno de 180°00’00” e distancia de 5,54m até o ponto “17”, neste trecho confrontando com a área 5 da Quadra Única, pertencente à Matrícula 2860 do CRI de Mairiporã; daí, deflete à direita e segue com angulo interno de 44°35’14” e distância de 9,02m até o ponto “20”; daí, deflete à direita e segue com angulo interno de 144°07’09” e distância de 17,77m até ponto “21”; daí deflete a direita e segue com angulo interno de 141°40’37” e distancia de 20,24m até o ponto “22”; daí, deflete a esquerda e segue com angulo interno de 213°12’27” e distancia de 11,49m até o ponto “23”; daí, defle-



Prefeitura Municipal de Mairiporã

te a esquerda e segue com angulo interno de 228°13'25" e distancia de 18,55m até o ponto "24", daí deflete a direita e segue com angulo interno de 90°00'00" e distancia de 4,00m até o ponto "25"; daí, deflete a direita e segue com angulo interno de 90°00'00" e distancia de 20,34m até o ponto "26"; daí, deflete a direita e segue com angulo interno de 131°46'34" e distancia de 14,47m até o ponto "27"; daí, deflete a direita e segue com angulo interno de 146°47'33" e distancia de 21,14m até o ponto "28"; daí, deflete a esquerda e segue com angulo interno de 188°19'21" e distancia de 15,04m até o ponto "29"; daí, deflete à esquerda e segue com angulo interno de 263°29'00" e distancia de 2,75m até o ponto "30", inicio dessa descrição encerrando uma área de 312,20m²; confrontando do ponto "17" até aqui com área da mesma propriedade.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e /ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto nos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiricá, em 12 de novembro de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

MARCUS IVONICA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

DECRETO Nº 9.345, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado neste município de Mairiporã necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio 1956, **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado e respectivas benfeitorias, necessárias à implantação da Rede Coletora de Esgotos – Rua Branca Tomaz Pereira, s/nº, no Bairro Chácara Arantes, integrante do sistema de saneamento desta cidade de Mairiporã, imóvel esse que consta pertencer, respectivamente, ao proprietário Geraldo Joaquim Antonio, cadastro SABESP nº 0112/206, respectivamente, com as medidas limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referência MNEE 008/18 e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Cadastro: 0112/206
Nome: Geraldo Joaquim Antonio

Desenho Final: CAD PROP MNEE 008/18
Área: 764,34m²

Área : 1 (A-B-C-.....R-S-T-U-A) = 764,34m²

Faixa de terra situada na Rua Branca Tomas Pereira, no Bairro Chácara Arantes pertencente à matrícula 2860 do Cartório de Registro de Imóveis do município e comarca de Mairiporã-SP, representado na planta CAD PROP MNEE 008/18, assim descrito e confrontando: Inicia-se no ponto "A", situado no alinhamento dos imóveis da Rua Branca Tomas Pereira, distante 38,17m do cruzamento com a Rua de acesso à Estação Elevatória de Esgoto da SABESP; daí, segue pelo alinhamento dos imóveis da Rua Branca Tomas Pereira com azimute de 290°53'56" e distancia de 7,75m até o ponto "B"; daí, deflete à direita, deixa o alinhamento dos imóveis da Rua Branca Tomas Pereira e segue com azimute de 355°13'41" e distancia de 15,80m até o ponto "C"; daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 336°10'10" e distancia de 14,80m até o ponto "D"; daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 318°19'40" e distancia de 9,34m até o ponto "E", daí, deflete a direita e segue com azimute de 335°35'42" e distancia de 70,47m até o ponto "F"; daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 254°16'54" e distancia de 4,00m até o ponto "G"; daí, deflete a direita e segue com azimute de 344°16'54" e distancia de 4,00m até o ponto "H", confrontando até aqui com área de mesma propriedade; daí, deflete a direita e segue com azimute de 074°38'12" e distancia de 12,43m até o ponto "I"; daí, deflete a esquerda e segue com azimute de 070°23'27" e distancia de 7,77m até o ponto "J"; daí, deflete a direita e segue com azimute de 076°31'10" e distancia de 14,92m até o ponto "K"; daí, deflete a direita e segue com azimute de 163°03'39" e distancia de 5,96m até o ponto "L"; daí, deflete a direita e segue com azimute de 155°07'48" e distancia de 9,89m até o ponto "M"; daí, deflete à direita e segue com azimute de 158°25'18" e distancia de 4,28m até o ponto "N"; daí, deflete à direita e segue com azimute de 158°16'24" e distancia de 3,96m até o ponto "O"; daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 154°50'52" e distancia de 25,59m até o ponto "P"; daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 140°23'55" e distancia de 10,69m até o ponto "Q"; daí, deflete à direita e segue com azimute de 156°22'34" e distancia de 16,69m até o ponto "R", daí deflete à esquerda e segue com azimute de 143°40'11" e distancia de 3,67m até o ponto "S"; daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 175°53'42" e distancia de 4,28m até o ponto "T"; daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 179°39'23" e distancia de 24,01m até o ponto "U"; daí, deflete à direita e segue com azimute de 143°16'36" e distancia de 24,01m até o ponto "A", inicio desta descrição, confrontando do ponto "H" até aqui com os imóveis nºs 257, 252, 185, 175, 145, 152, 115, 105 e 48 da Travessa Joanina Rufullo e encerrando uma área de 764,34m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e /ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto nos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiricá, em 12 de novembro de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

MARCUS IVONICA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

DECRETO Nº 9.346, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 3.974, de 14 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 570.720,43 (quinhentos e setenta mil, setecentos e vinte reais e quarenta e três centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 570.720,43 (quinhentos e setenta mil, setecentos e vinte reais e quarenta e três centavos), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiricá, em 12 de novembro de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

ANEXO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE/DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O						
02.12.031	4.4.90.00.00	15 452 5004 - 2133	01	03815	MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E DA MALHA V	50.000,00
02.06.011	3.3.90.00.00	04 122 7002 - 2189	01	03919	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.500,00
02.07.011	3.2.91.00.00	28 843 9002 - 0003	01	03952	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	45.000,00
02.15.011	3.3.90.00.00	04 122 6004 - 2155	01	04092	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	115.000,00
02.11.021	3.3.90.00.00	08 243 4003 - 2115	95	05352	OPERACAO E MANUT.DOS ESPACOS DE CONVIVENCIA E	9.220,43
02.12.031	4.4.90.00.00	15 452 5004 - 2133	02	05567	MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E DA MALHA V	350.000,00
TOTAL						570.720,43

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE/DESPESA			
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.05.011	3.3.90.00.00	04 131 7003 - 2196	01	03889	PUBLICIDADE LEGAL	40.000,00
02.06.011	4.4.90.00.00	04 122 7002 - 2189	01	03924	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.500,00
02.11.031	3.3.90.00.00	08 244 4004 - 2122	05	04694	ABORDAGEM SOCIAL	6.756,80
02.05.011	3.3.90.00.00	10 122 1006 - 2049	01	05159	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE	5.000,00
02.11.021	3.3.90.00.00	08 243 4003 - 2115	95	05353	OPERACAO E MANUT.DOS ESPACOS DE CONVIVENCIA E	1.000,00
02.11.021	3.3.90.00.00	08 244 4003 - 2113	95	05354	ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	80,52
02.11.021	3.3.90.00.00	08 244 4003 - 2117	95	05358	BENEFICIOS EVENTUAIS	1.250,65
02.11.021	3.3.90.00.00	08 244 4003 - 2113	95	05486	ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	132,46
02.12.031	3.3.90.00.00	15 452 5004 - 2133	02	05543	MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E DA MALHA V	350.000,00
02.12.031	3.3.90.00.00	15 452 5004 - 2133	91	05549	MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E DA MALHA V	50.000,00
02.15.011	4.4.90.00.00	04 122 6004 - 2155	01	05565	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	115.000,00
TOTAL						570.720,43

DECRETO Nº 9.347, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado neste município de Mairiporã necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio 1956, **DECRETA**:



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado e respectivas benfeitorias, necessárias à implantação da Rede Coletora de Esgotos – Rua Geraldo Mariano, s/nº, respectivamente no Bairro Jardim Santa Cruz, integrante do sistema de saneamento desta cidade de Mairiporã, imóvel esse que consta pertencer, respectivamente, ao proprietário Zilda Joaquim Antonio Ishida, cadastro SABESP nº 1622/034, respectivamente, com as medidas limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referência 44293_10-MAIR-RC-PER-029-R4, respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Cadastro: 1622/034 **Desenho Final:** 44293_10-MAIR-RC-PER-029-R4
Nome: Zilda Joaquim Antonio Ishida **Área:** 234,19 m²

Área 1 : (1-2-3-4-5-6-7-8-1) = 109,57 m²

Faixa de terra situada no lote 5, parte do lote 16 da Quadra única, do loteamento Jardim Santa Cruz, pertencente da Matrícula 2.860-R12 do 1º C.R.I. do Município e Comarca de Mairiporã-SP, representada no desenho Sabesp 44293_10-MAIR-RC-PER-029-R4, com a seguinte descrição:

Inicia-se no ponto "1", situado no alinhamento predial da Rua Geraldo Mariano; daí, segue pela referida rua com ângulo interno de 72°33'55" e distância de 4,13m até o ponto "2"; daí, deflete a direita deixa o alinhamento da Rua Geraldo Mariano e segue com ângulo interno de 107°15'26" e distância de 32,14m até o ponto "3", situado na linha de divisa com o lote 17 da Quadra Única, confrontando nesse trecho com área da mesma propriedade; daí, deflete à direita e segue pela referida linha com ângulo interno de 60°42'58" e distância de 4,56m até o ponto "4", confrontando nesse trecho com o lote 17 da quadra única; daí, deflete à direita e segue com ângulo interno de 118°57'47" e distância de 17,49m até o ponto "5"; daí, deflete à direita e segue com ângulo interno de 90°53'17" e distância de 1,02m até o ponto "6"; daí, deflete à esquerda com ângulo interno de 268°34'30" e distância de 12,46m até o ponto "7"; daí, deflete a esquerda e segue com ângulo interno de 251°04'54" e distância de 1,35m até o ponto "8"; daí, deflete a direita e segue com ângulo interno de 109°57'13" e distância de 0,72m até o ponto "1", início dessa descrição encerrando uma área de 109,57m²; confrontando até aqui com área da mesma propriedade.

Área 2: (13-14-15-16-17-10-11-12-13) = 124,62m²

Faixa de terra situada no lote 5, parte do lote 16 da Quadra única, do loteamento Jardim Santa Cruz, pertencente da Matrícula 2.860-R12 do 1º C.R.I. do Município e Comarca de Mairiporã-SP, representada no desenho Sabesp 44293_10-MAIR-RC-PER-029-R4, com a seguinte descrição:

Inicia-se no ponto "13" situado na linha de divisa com o lote 7, da Quadra Única do loteamento Jardim Santa Cruz, distante 11,40m do alinhamento predial da Rua Geraldo Mariano; daí, segue pela referida linha com ângulo interno de 89°08'40" e distância de 4,00m até o ponto "14", confrontando neste trecho com o lote 7 da Quadra Única; daí, deflete a direita e segue com ângulo interno de 90°51'20" e distância de 1,52m até o ponto "15"; daí, deflete à direita e segue com ângulo interno de 179°17'30" e distância de 20,18m até o ponto "16"; daí, deflete a direita e segue com ângulo interno de 168°27'51" e distância de 7,83m até o ponto "17", confrontando do ponto "14" até aqui, com área de mesma propriedade; daí deflete à direita e segue com ângulo interno de 135°24'48" e distância de 5,70m até o ponto "10", confrontando neste trecho com área pertencente à Matrícula 2860-R3 do CRI de Mairiporã; daí, deflete à direita e segue com ângulo interno 44°35'12" e distância de 11,48m até o ponto "11"; daí, deflete a esquerda e segue com ângulo interno de 191°32'09" e distância de 19,75m até o ponto "12"; daí, deflete a esquerda e segue com ângulo interno de 180°42'30" e distância de 1,55m até o ponto "13", início dessa descrição, confrontando do ponto "10" até aqui com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 124,62m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e /ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto nos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 12 de novembro de 2021

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

MARCUS IVONICA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Assessoria Jurídica Parlamentar

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 062/2021, Processo 20.018/2021. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP. A sessão será aberta às 14:00 horas do dia 01 de Dezembro de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 22/11/2021 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rafael Barbieri Pimentel da Silva, Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 063/2021, Processo nº 14.967/2021. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. A sessão será aberta às 09:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 23/11/2021 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rafael Barbieri Pimentel da Silva, Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 064/2021, Processo nº 14.929/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV PARA UTILIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL. A sessão será aberta às 14:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 23/11/2021 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rafael Barbieri Pimentel da Silva, Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência 009/2021, Processo 19.467/2021. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de Obras de Drenagem e Pavimentação na Avenida José Antônio de Moraes Neto (Trecho 01) - Vila Machado - Mairiporã - São Paulo. A sessão será aberta às 09h00 do dia 22 de dezembro de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital da Concorrência Pública 008/2021 na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 23/11/2021 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rafael Barbieri Pimentel da Silva, Autoridade Competente.

ECONOMIZE ÁGUA

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

- EVITE BANHOS DEMORADOS.
- NÃO DEIXE A TORNEIRA ABERTA ENQUANTO ENSABOA AS MÃOS, ESCOVA OS DENTES OU FAZ A BARBA.
- INSTALE REDUTORES DE VAZÃO EM TORNEIRAS E CHUVEIROS.
- MANTENHA AS VÁLVULAS DE DESCARGA SEMPRE REGULADAS.
- FAÇA MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DE SUA CASA.
- NÃO JOGUE LIXO NO VASO SANITÁRIO, ISSO AUMENTA O CONSUMO DE ÁGUA.

JUNTOS

PODEMOS SUPERAR ESSA PANDEMIA

A **SEGUNDA DOSE** da vacina contra a **COVID-19** é muito importante para que você complete o ciclo vacinal e fique protegido contra o **CORONAVÍRUS**.



Acesse o site

www.mairipora.sp.gov.br

clique na guia de Acesso Rápido **COVID-19 Informações e Vacinação** e acompanhe as etapas de vacinação.



PREFEITURA DE
MAIRIPORÃ

ImprensaOficial EDIÇÃO 1080 pdf

Código do documento 7e0cecdc-1abd-47aa-91bc-31af69d36a99



Assinaturas



Ana Cristina Piason
contato-web@mairipora.sp.gov.br
Assinou

Ana Cristina Piason

Eventos do documento

19 Nov 2021, 17:23:16

Documento 7e0cecdc-1abd-47aa-91bc-31af69d36a99 **criado** por ANA CRISTINA PIASON (f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2). Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-11-19T17:23:16-03:00

19 Nov 2021, 17:24:02

Assinaturas **iniciadas** por ANA CRISTINA PIASON (f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2). Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-11-19T17:24:02-03:00

19 Nov 2021, 17:24:14

ANA CRISTINA PIASON **Assinou** (f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2) - Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br - IP: 179.99.86.237 (179-99-86-237.dsl.telesp.net.br porta: 41080) - **Geolocalização:** -23.5995136 -46.4879616 - Documento de identificação informado: 083.998.258-59 - DATE_ATOM: 2021-11-19T17:24:14-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8b1079f20a170296421fe7bc0fd11c724d28973a36fbfc86c7df0b8577eb64f5

(SHA512):e8197ce956d24866bb1d01a4cd1e944dab2b4cc94f10d8cfa32f1e5bab625433cfd41d934f1d74ef506cd2a5830c05121f9f2a75789fcbd56be1878542493ff8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign